



## PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Paraipaba/CE, por ordem do Sr. RENAN BARROSO CAVALCANTE, Presidente da Câmara Municipal de Paraipaba/CE, e no uso de suas funções, vem abrir o presente **Processo Administrativo Nº 2023.03.31.001**, alusivo à **Dispensa de Licitação Nº 016.2023 – DL** para a contratação da empresa: **F DE SANTOS CONTROLE ADMINISTRATIVO - ME**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO ESPECIALIZADO NA EXECUÇÃO DA DIGITALIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS PERTECENTES INCLUINDO, OPERACIONALIZAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, ARQUIVAMENTO ADEQUADO DE FORMA PADRONIZADA PARA MELHOR AGILIDADE NO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS SOLICITADAS A ESTA CASA LEGISLATIVA COM OS DEVIDOS SIGILOS E PRESERVAÇÃO DOS DOCUMENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA/CE.**

### 1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Câmara Municipal de Paraipaba, espera-se com esta iniciativa, dar mais organização, maior segurança e confiabilidade das informações, bem como economia de gastos com espaço físico junto a essa casa legislativa. Além de digitalizar todos os processos contábeis, licitatórios, patrimoniais e demais atos dessa casa legislativa, tal serviço proporcionará um maior controle dos processos, documentos e transparência, facilitando inclusive a disponibilização de informações para a sociedade do município de Paraipaba – Ce.

Após as razões expostas faz-se necessário o desencadeamento de processo para a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO ESPECIALIZADO NA EXECUÇÃO DA DIGITALIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS PERTECENTES INCLUINDO, OPERACIONALIZAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, ARQUIVAMENTO ADEQUADO DE FORMA PADRONIZADA PARA MELHOR AGILIDADE NO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS SOLICITADAS A ESTA CASA LEGISLATIVA COM OS DEVIDOS SIGILOS E PRESERVAÇÃO DOS DOCUMENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA/CE.**

### 2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

**Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021**

Art. 75. É dispensável a licitação: (...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício



financeiro pela respectiva unidade gestora;  
II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 2º Os valores referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão duplicados para compras, obras e serviços CONTRATADAS por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

§ 4º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente pagas por meio de cartão de pagamento, cujo extrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

A presente CONTRATAÇÃO, encontra respaldo legal no dispositivo retro mencionado, e na supremacia do interesse público. Considerando que não há necessidade de realizar uma licitação uma vez que o preço total estimado para CONTRATAÇÃO do objeto em questão é inferior ao limite previsto para licitar. Assim sendo enquadra-se nos motivos legais para CONTRATAÇÃO direta conforme artigo 75 da Nova Lei de Licitações de 1º de abril de 2021.

### 3. RAZÃO DA ESCOLHA

Para obtenção do orçamento estimado para identificação precisa dos valores praticados no mercado realizou-se pesquisa junto a três pessoas jurídicas, utilizando os seguintes critérios:

- a) Atuação no ramo de contratação objeto da presente contratação direta por LICITAÇÃO DISPENSÁVEL;
- b) Execução de serviços similares ou iguais a outros órgãos públicos.

A escolha recaiu sobre a empresa **F DE SANTOS CONTROLE ADMINISTRATIVO – ME**, inscrita no CNPJ nº **10.892.300/0001-86**, com endereço à Rua Domingos Paulino, 1359, Centro, Paraipaba/CE, Cep: 62.680-000, por ofertar o menor preço entre as pesquisas de preços/propostas enviada à Câmara Municipal, constante nos autos.

O valor global da contratação está estimado em **R\$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais)**, de acordo com a cotação apresentada.



#### 4. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Como se sabe, tendo em vista que o objetivo dos procedimentos aquisitivos é selecionar a proposta de preços mais vantajosa à administração, e considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação, um dos requisitos indispensáveis à formalização desses processos é a justificativa do preço, a teor do artigo 18 da Lei Nº. 14.133/2021, o preço ofertado está compatível com a realidade do mercado, sendo o menor valor apresentado pela empresa **F DE SANTOS CONTROLE ADMINISTRATIVO – ME**, inscrita no CNPJ nº **10.892.300/0001-86**, conforme proposta de preços apresentada que faz parte integrante desse processo e planilha em anexo.

#### 5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas serão custeadas e consignadas na seguinte dotação orçamentária: **0101.031.0001.2.126.0000** - ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00 – SERVIÇO DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA. FONTE E RECURSO: repasse do duodécimo feito pelo Município de Paraipaba.

Paraipaba/CE, 17 de abril de 2023.

  
**JARDENYO DE PAULA HERCULANO**  
Presidente CPL